



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013 **Regido pela Lei 8.666/93 e Alterações**

A Prefeitura Municipal de Arroio Grande, através de seu departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Dr. Monteiro nº 199, nesta cidade, estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a Tomada de Preços de nº **007/2013**, sob o regime de Prestação de Serviços, tipo Menor Preço, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei 8666/93, suas alterações posteriores e sob as seguintes condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I E MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS.

1.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1670

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.1 – As propostas serão recebidas e abertas na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Dr. Monteiro nº 199, na sala de licitações e compras, às **09:00** horas do dia **22/10/2013**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste processo, as licitantes que de acordo com o parágrafo 2º do Art. 22 da Lei federal 8.666/93 e alterações, estiverem cadastradas nesta Prefeitura em até **3 (Três)** dias antes da abertura das propostas, ou seja, no dia **16/10/2013** - Para cadastro, as empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

- 3.1.1 – Ato constitutivo, com as respectivas alterações em vigor, se houver, devidamente registrado no órgão competente;
- 3.1.2 – Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- 3.1.3 – Comprovante de Inscrição Estadual;
- 3.1.4 – Comprovante de Inscrição Municipal;

3.1.5 – Comprovante de Inscrição ou Certidão de Registro da Empresa e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com prazo de validade em vigor;

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - HABILITAÇÃO:

4.1.1 - O envelope número UM, devidamente lacrado e identificado deverá conter:

4.1.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Certificado de cadastramento do Município;

4.1.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, apresentando:
 - a.1 - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Expedida pela SRF;
 - a.2 - Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União, expedida pela PFN;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social – FGTS.

4.1.1.3 – Regularidade Trabalhista:

a) Prova de regularidade com o CNDT (Certidão Negativa de Débitos trabalhistas)

4.1.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.
- b)) Apresentação de no mínimo um (01) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência da empresa com o objeto solicitado.

4.1.1 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

4.1.2 – Para as certidões que não constarem prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão;

4.2 - PROPOSTA

4.2.1 – No envelope número **DOIS**, devidamente lacrados e identificados, far-se-á conter a proposta na forma que se segue:

4.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e nome da pessoa indicada para contatos;

b) **Preço médio para executar os serviços descritos no item 1. Objeto da Licitação, descrito neste edital, com até duas casas decimais, considerando que o valor de referencia para os serviços de mão-de-obra de unistein é de R\$ 17,43 o m² o e para os serviços com pedra regular é de R\$ 22,56 o m².**

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias;

4.2.2 – **Preço:**

4.2.2.1 - No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

4.2.3 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

4.2.4 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope nº 02, junto a proposta, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do menor preço por item para realização do serviço a ser executado;

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância dos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei 8666/93;

5.3 - Ocorrendo empate adotar-se-á o critério do Art . 45 da lei 8666/93 & suas alterações;

5.4 - Para efeito de julgamento de menor preço, as propostas de empresas constituídas sob a forma de cooperativas serão acrescidas de 15%, em face da contribuição previdenciária diferenciada prevista na Lei n.º 8.212/91.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8666/93;

7. DOS PRAZOS

7.1 - Esgotados os prazos recursais, a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor, ou os vencedores da licitação para assinarem o contrato;

7.2 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Comissão de Licitação convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem os serviços, em igualdade e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

7.3 - O prazo de execução do presente contrato será de **60 dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço de Execução, que será emitida pelo Município.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A empresa deverá apresentar planilha detalhada com valor da mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os elementos que influenciem no custo, inclusive o BDI,

8.2 - Apresentar o cronograma de execução físico financeiro;

8.3 - A vencedora da licitação deverá comprovar a matrícula da obra no INSS e apresentar a ART de execução devidamente quitada;

8.4 - A vencedora da Licitação fará por escrito, a indicação de um preposto para servir de interlocutor com a Administração;

8.5 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de **03 (três meses)**, podendo ser prorrogado por igual período a contar emissão da ordem de Serviço.

8.6 – Juntamente com a fatura de recebimento a empresa devera apresentar a Guia da Previdência Social (GPS), Guia de recolhimento do FGTS e a Guia de informações a Previdência Social (GFIP) referente ao mês anterior da fatura.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA DO CONTRATO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - O serviço será executado conforme os projetos e memoriais descritivos em anexo a este Edital;

9.1.1 - A contratada se obriga ainda:

- a) A substituir pessoa ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto, esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) A refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes e em desacordo com o projeto;
- c) A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de material e lixos de qualquer natureza provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
- d) A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre proteção individual de seus funcionários;
- e) Sinalizar e iluminar convenientemente, as suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço, de acordo com as normas vigentes do DETRAN, bem como as em vigor na Prefeitura Municipal de Arroio Grande;
- f) A efetuar o registro das obras no CREA, de acordo com a legislação em vigor;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após a conclusão de etapas que deverão constar obrigatoriamente no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada e mediante a liberação dos recursos através de fatura emitida pela Secretaria de Obras e vistoria do departamento de engenharia do Município;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

11.1 – Se por qualquer motivo o(s) licitante(s) adjudicado(s) nesta Licitação deixar (em) de cumprir o estabelecido neste Ato Convocatório, poderão ser punidos pela Administração, mediante aplicação das sanções previstas no Art. 87 Incisos I, II, III e IV e parágrafos 1º 2º e 3º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme abaixo:

I) Advertência;

II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

11.3 - Os motivos para rescisão contratual estão previstos no Artigo 78 de Lei 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste ato convocatório;

12.2 - Em nenhuma hipótese serão concedidos novos prazos para apresentação de documentação e/ou propostas exigidas no Edital;

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

12.4 - Uma vez iniciada a reunião de abertura da Licitação, não será permitida o ingresso de participantes retardatários;

12.5 - Somente terão direito a fazer uso da palavra, rubricar propostas, assinar atas ou qualquer outra forma de manifestação, o licitante ou seu representante legal credenciado e os Membros da Comissão de Licitação;

12.6 - A empresa deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

12.7 - Fica estabelecido como Imprensa do município e do estado, para efeito das publicações constantes neste Edital.

12.8 - A Contratante não se responsabiliza por quaisquer obrigações assumidas pela contratada junto a seus funcionários, prepostos ou fornecedores;

12.9 - Constitui anexo ao Edital a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e o Memorial Descritivo;

12.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do pacto ora firmadas as partes elegem o foro desta comarca;

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1 – As planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e o mapa de localização poderão ser solicitados por e-mail licitacao@arroiogrande.rs.gov.br ;

Arroio Grande, 01 de outubro de 2013.

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

